

OFICIO Nº137/2023 - SAS

Barra do Corda – MA, 06 de fevereiro de 2023

A Sr.^a

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 60/2022(BENEFICIÁRIO MAYARA SILVINO DA SILVA).**

Ilma., Senhora

Ao cumprimenta-la cordialmente, sirva-me do presente para solicitar a prorrogação de prazo do **contrato nº 60/2022, dispensa de Licitação nº 09/2022** tendo como **CONTRATADO LEANDRO FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF: 061.528.323-30**, conforme Processo Administrativo nº 311/2022, que versa sobre a contratação de locação de imóvel localizado na Rua Travessa Rio Amazonas, nº 627 – Bairro Trizidela - Barra do Corda – MA, do Programa Aluguel Social.

Assim considerando, solicita-se a sua prorrogação conforme CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Sec. Interina de Assistência Social
Partama nº 307/2022

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Interina de Assistência Social

*Recebido em
06/02/2023
Jenove*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CONTRATO Nº 60/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ nº 20.021.441/0001-87, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência social o Sra. Maires Souza dos Anjos, portador do CPF nº 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3, SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Sra. Maria Edivanira Pereira da Silva, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1608976 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Florípedes Coelho dos Passos

CONTRATADO: LEANDRO FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF nº **061.528.323-30**, residente e domiciliado na Rua Rio Tapajós s/nº, Bairro Trezidela em Barra do Corda/MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme **Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário o Mayara Silvino da Silva, com o imóvel localizado na Rua Travessa Rio Amazonas nº 627, Bairro – Trizidela, do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob **Dispensa de Licitação nº 09/2022, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei em especial o **Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.****

1.2. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Leandro F. da Silva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 311/2022, dispensa Nº 09/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA:
- II. Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel, no prazo estipulado neste termo de contrato;
- III. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- IV. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente contrato;
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- VIII. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- IX. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- X. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- XI. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia e outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.
- II. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo determinado neste contrato, em estrita observância das especificações de sua proposta,
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do imóvel, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- VI. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Benedito F. de Silva

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.
- X. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- XI. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- XII. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- XIII. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);
- XIV. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A entrega do imóvel será imediatamente, após a assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunta com a locadora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

II. A qualquer momento da vigência do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei (Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93), até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

IV. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

V. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

VI. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

VII. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um gestor do contrato, representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

VIII. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

Isaiah F. de Silva

[Assinatura]

cabíveis.

IX. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.30.90.36 Projeto Atividade: 2021– Fonte de recursos: Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - A CONTRATADA (LOCATÁRIA) efetuará o pagamento deste contrato mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando para tanto ajustado o valor mensal irrevogável **de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, com base em preços praticados no mercado, podendo ainda o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no processo administrativo e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

II - Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

III - Havendo erro na documentação de pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

IV - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.

V - Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da Locadora, qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.

VI - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

VII - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

VIII - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

IX - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

X - Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros;

Brando F. de Silva





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



XI - Os créditos serão feitos direto na conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

I. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

II. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

III. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

IV. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo responsável representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

Isaiah F. de Silva *[Assinatura]* *[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.172.388/0001-73
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 09/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2022.

Maires Souza dos Anjos

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sr. Maires Souza dos Anjos
Contratante

Sra. Maria Edivania Pereira da Silva

COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA

Sra. Maria Edivania Pereira da Silva
Contratante

Leandro Fernandes da Silva

LEANDRO FERNANDES DA SILVA

CPF nº 061.528.323-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 *Kauanna Martins Gomes*

CPF *035.113.111-20*

2 *Junia de Sousa de Silva*

CPF *603.038.313-24*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000
TERMO ADITIVO Nº 01/2022



TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 60/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 60/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A LOCATÁRIA LEANDRO FERNANDES DA SILVA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 20.021.441/0001-87, neste representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sr. LEANDRO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 061.528.323-30, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Mayara Silvino Da Silva do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 60/2022**, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA 16 de agosto de 2022

Maires Souza dos Anjos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Sra. Maires Souza dos Anjos
CONTRATANTE

Maria Edivania P. Silva
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

Leandro Fernandes da Silva
LEANDRO FERNANDES DA SILVA
CPF nº 061.528.323-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Sara Cristina Lima Mendes Lima CPF 083.725.223-75
- 2 Mônica Rodrigues Lima CPF 61430255331

[Handwritten signature]

PREFETURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 1094
Processo nº 21
Assinatura
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **LEANDRO FERNANDES DA SILVA**



FILIAÇÃO
JOSE GONÇALVES DA SILVA E LENIRA
FERNANDES DA SILVA

DATA NASCIMENTO 21/12/1993 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **
NATURALIDADE BARRA DO CORDA - MA
OBSERVAÇÃO

Assinatura do Titular
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CM 06152832330 DM 9-944 VDA-02

REGISTRO GERAL 043082382011-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2022

REGISTRO CIVIL
NASC. N.º 02787 FLS. 1674 LIV. 158A BARRA DO CORDA - MA 2 CRC

T. ELEITOR / JORN / SIC CTPN / SEREX / UR
0703725811630230045
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH

CPS



MA18758339727 FANTOSGO VEGAL CORTES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL
REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

MA/00007170

LEANDRO FERNANDES DA SILVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 043082382011-7 DATA DE EMISSÃO 12/09/2011

NOME LEANDRO FERNANDES DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE GONCALVES DA SILVA E LENIRA FERNANDES DA SILVA

NACIONALIDADE BARRA DO CORDA - MA DATA DE NASCIMENTO 21/12/1993

DIGIT. ORDEM NASC. N.102787 FLS.167V LIV.156A

CPF 061528323-30

P-44

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/76

CAIXA
POUPANÇA

4392 6720 9993 8866
12/29

LEANDRO FERNANDES SILVA
0765 000867799754-5

VISA
Electron

Valid only in Brazil. Válido apenas no Brasil.

RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL



Venho por meio deste, encaminhar relatório sobre as famílias afetadas pelas fortes chuvas que ocorreram no Município, que ainda se encontram inseridas no Aluguel Social.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Mayara Silvino da Silva

CPF: 052.495.343-09

Composição Familiar:

Laerte Fernandes da Silva (Esposo)

Vitor Hugo Silvino da Silva (Filho)

Endereço Antigo: Rua Travessa Rio Amazonas Nº 627

FINALIDADE DO ESTUDO REALIZADO:

Estudo Social com a finalidade de emitir os autos da solicitação de Estudo Social referente às condições sociais, pessoais e econômicas da autora para inclusão no Programa de Aluguel Social.

PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS:

Utilizou –se o instrumento Técnico-Social, através dos seguintes meios analíticos:
Visita Domiciliar e entrevista de estruturação livre.

DESENVOLVIMENTO:

O Senhora Mayara Silvino da Silva, doméstica residia com sua família no endereço acima citado, ficava situada em local de grande risco de desmoronamento em períodos chuvosos, a residência era cedida e estava em totalmente danificada e reprovada

pela Defesa Civil, que na época foi solicitada a vistoria junto a Secretaria de Assistência Social.

No que se refere a renda familiar, a Senhora Mayara Silvino informou que sobrevive de seu Auxílio Brasil não tem condições financeira.

No dia 02/02/2023 a Secretaria de Assistência Social foi acionada para fazer visita domiciliar para constatar a situação que ainda se encontra a família da Senhora Mayara.

PARECER SOCIAL:

Durante a visita domiciliar realizada foi analisado o estado da família do contexto vivenciado, Senhora Mayara não tem nenhuma condição de sair no momento do Aluguel Social a família não possui renda mensal que possa arcar com aluguel no momento.

Por fim, sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Barra do Corda- 02 de fevereiro de 2023



Lidiane dos Santos Arruda
Assistente Social
CRESS nº 4.668

Lidiane dos Santos Arruda
Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORUA
Fls. nº 108
Processo nº 311
Assinatura
CPL





PORTARIA Nº 148/2022 – GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL DE BARRA DO CORDA-MA. ”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MIKAELA OLIVEIRA CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 637.928.693-49, para exercer o **cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, ANTÔNIA LEILANI AVELINO PACHECO PIRES, inscrita no CPF sob o nº 059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, SIMONE LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 332.388.538-48, servidora efetiva, e RAYANA DE SOUSA DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 050.376.603-86, para exercerem os **cargos em comissão de membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão



Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 15 de junho de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

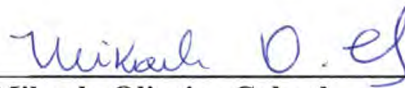
PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **aditivo de aditamento de prazo do contrato 60/2022** do DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. **09/2022/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Mayara Silvino Da Silva do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio Amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 08 de fevereiro de 2023.



Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022, AO CONTRATO Nº 60/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A LOCATARIO LEANDRO FERNANDES DA SILVA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, neste representado pela Secretaria Interina de Assistência Social a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Combatente Airton Airton Arnaldo Alencar, Nº 595, Canada/ INCRA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sr. LEANDRO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 061.528.323-30, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **segundo termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Mayara Silvino Da Silva do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio Amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 60/2022**, o primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA ____ de ____ de 2022.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Interina Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CPF nº
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 60/2022.

REF. PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR O BENEFICIÁRIO, MAYARA SILVINO DA SILVA DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, COM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RIO AMAZONAS Nº 627, TRIZIDELA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 60/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E O LOCATÁRIO: **LEANDRO FERNANDES DA SILVA**, CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR O BENEFICIÁRIO, MAYARA SILVINO DA SILVA DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, COM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RIO AMAZONAS Nº 627, TRIZIDELA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

Daniela Ritor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL
06.769.798/0001-17

I – DO RELATÓRIO

1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 60/2022, alterando o prazo de vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023.

1.3. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, da prorrogação do Contrato Administrativo nº 60/2022.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto a prorrogação contratual, nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a clausula sétima do Contrato nº 60/2022, alterando o prazo de vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023, e o locatário LEANDRO FERNANDES DA SILVA.

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 60/2022, ofício subscrito pela contratada, solicitando a prorrogação contratual; através da secretaria Municipal de Assistência Social, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

I. DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a

serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de

prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Segundo Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da

Assessoria Jurídica
Data: 12/05/2018
Ass: Vitor da Silva
OAB/MA 12.345
CPL

Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

IV- CONCLUSÃO

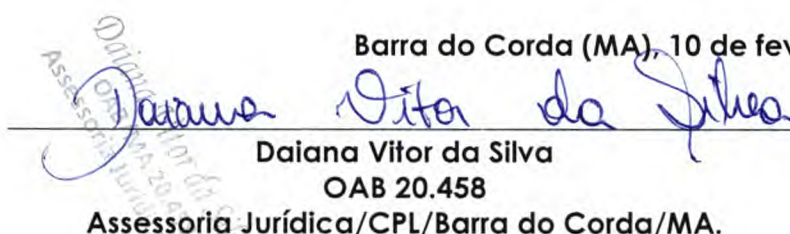
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do segundo Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 10 de fevereiro de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do contrato 60/2022 do DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. 09/2022/ Barra do Corda/MA, que tem por objeto a **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Mayara Silvino Da Silva do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 13 de fevereiro de 2023.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023

TERMO ADITIVO Nº 02/2023, AO CONTRATO Nº 60/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E A LOCATARIO LEANDRO FERNANDES DA SILVA.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, neste representado pela Secretaria Interina de Assistência Social a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Combatente Airton Airton Arnaldo Alencar, Nº 595, Canada/ INCRA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sr. LEANDRO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 061.528.323-30, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **segundo termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de Locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Mayara Silvino Da Silva do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 60/2022**, o primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

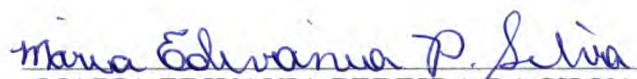
E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Barra do Corda – MA 14 de fevereiro de 2023.

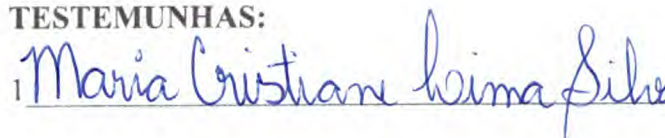
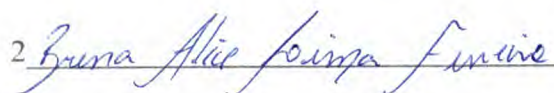

Antonia Maria Pereira da Costa
Sec Interina de Assistência Social
Portaria nº 307/2022

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Interina Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE


LEANDRO FERNANDES DA SILVA
CPF nº 061.528.323-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1  CPF 006.758.643-05
2  CPF 059.168.053-06



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 60/2022 – Dispensa de Licitação nº. 09/2022. CONTRATADA: **LEANDRO FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 061.528.323-30. Objeto de aditivo: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Mayara Silvino Da Silva do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: **vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 14 de fevereiro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023

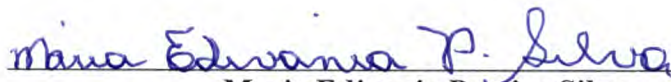
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 60/2022 – Dispensa de Licitação nº. 09/2022. CONTRATADA: **LEANDRO FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 061.528.323-30. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Mayara Silvino Da Silva do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de fevereiro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
DISPENSA nº 09/2022/ PMBDC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 311/2022 - PMBDC/MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo da **DISPENSA** em conformidade ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo nº 02/2022**, Dispensa de Licitação nº **09/2022/PMBDC/MA**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Mayara Silvino Da Silva do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA, através da Locatário LEANDRO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 061.528.323.30, o segundo termo aditivo alterando o prazo vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 14 de fevereiro de 2023.



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 308/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 56/2022. CONTRATADA: ROLIM & ROLIM, CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Objeto de aditivo: contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. O termo aditivo alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 31 de maio de 2022 a 30 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: eb33da443dd3fe3de0f34c442a93a16d8fda6ee7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 305/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 67/2022 – DO PROCESSO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2021/PMCN/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO nº 037/2021/PMCN/MA. TERMO ADITIVO Nº 04/2023. Objeto: contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de pessoal da secretaria municipal de Barra do Corda-MA. Contratado: L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, inscrito no CPF nº 001.878.233-75, RG nº 000054461896-3 SSP/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 67/2022, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023, para 18 de fevereiro de 2022 a 18 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: c9e7911b2a5b488a757f175718762364e49d89ea

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 226/2021 – Dispensa de Licitação nº. 85/2021. CONTRATADA: GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA, CPF sob o nº 004.229.74-58. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua Amancio Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: o segundo termo aditivo alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 1dc1275b255c734c0711509f4b379f80144852f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 60/2022 – Dispensa de Licitação nº. 09/2022. CONTRATADA: LEANDRO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 061.528.323-30. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Mayara Silvino Da Silva do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de fevereiro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: f9cde6cc4a0778c94c5d714be7efebde78716cf3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 418/2022 – Dispensa de Licitação nº. 32/2022. CONTRATADA: DUCILENE BARROS LUCENA, CPF nº 003.676.363-28. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Rosa Pereira Da Silva Araújo do programa de aluguel social, com imóvel localizado na travessa nº 92, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo vigência de 23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 83d5e260131669bbdaa63186b9c2a318eac2cbb

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 405/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, Contratado: P A DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.306.596/0001-77, neste ato representada pela senhora Patrícia Almeida da Silva Milhomem, inscrita no CPF: 603.186.093-71. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula sétima do contrato nº. 405/2022, alterando a vigência do contrato inicial de: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 02 de agosto de 2022 a 02 de agosto 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.



do contrato inicial de: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 02 de agosto de 2022 a 02 de agosto 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/ 2023 Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 408/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2023, Contratado: **COMUNICAÇÃO IMPAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.998.847/0001-00, neste ato representada pelo senhor **Patrícia Monego Freire de Vasconcelos**, inscrita no CPF: 002.141.383-56. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 408/2022, alterando o valor do contrato inicial: **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)**, para acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)**. Perfazendo um valor total global de **R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)**. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de fevereiro de 2023. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº 308/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 56/2022. CONTRATADA: **ROLIM & ROLIM**, CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Objeto de aditivo: contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. O termo aditivo alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 31 de maio de 2022 a 30 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA** CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 04/ 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 305/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto** Termo Aditivo do Contrato nº 67/2022 – DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2021/PMCN/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO nº 037/2021/PMCN/MA. TERMO ADITIVO Nº 04/2023. Objeto: contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de pessoal da secretaria municipal de Barra do Corda-MA. Contratado: **L. FEITOSA DE SÁ**, CNPJ: 21.059.965/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **LEILTON FEITOSA DE SÁ**, inscrito no CPF nº 001.878.233-75, RG nº 000054461896-3 SSP/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 67/2022, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023, para 18 de fevereiro de 2022 a 18 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro** Termo Aditivo do Contrato nº 226/2021 – Dispensa de Licitação nº. 85/2021. CONTRATADA: **GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA**, CPF sob o nº 004.229.74-58. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel

social, com imóvel localizado na rua Amancio Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: o segundo termo aditivo alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: **Maires Souza dos Anjos** CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo** Termo Aditivo do Contrato nº 60/2022 – Dispensa de Licitação nº. 09/2022. CONTRATADA: **LEANDRO FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 061.528.323-30. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, **Mayara Silvino Da Silva** do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio Amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de fevereiro de 2023. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA** CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro** Termo Aditivo do Contrato nº 418/2022 – Dispensa de Licitação nº. 32/2022. CONTRATADA: **DUCILENE BARROS LUCENA**, CPF nº 003.676.363-28. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, **Rosa Pereira Da Silva Araújo** do programa de aluguel social, com imóvel localizado na travessa nº 92, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo vigência de 23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA** CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2022 Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 405/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, Contratado: **P A DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.306.596/0001-77, neste ato representada pela senhora **Patrícia Almeida da Silva Milhomem**, inscrita no CPF: 603.186.093-71. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula sétima do contrato nº. 405/2022, alterando a vigência do contrato inicial de: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 02 de agosto de 2022 a 02 de agosto 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

APOSTILAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO OITAVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2019-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA. OBJETO: Emissão da Nota de Empenho nº 2023NE000059, de 25/01/2023, no valor de R\$ 121.660,68 (cento e